



11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1, a 4.1.3.

11.2. Comprometido de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprometido de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da Justiça Eleitoral;

11.4. Comprometido de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, prova inequívoca por ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de Registro, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Regime de Prática de Trabalho referente ao curso no Regime de Prática Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento Educação, Ciências Sociais e Políticas Públicas, a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. OPINIÃO DE RESERVA

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala de inscrição, prova teórica, prova prática estabelecida e/ou não atender ao disposto no item 8.2, e seus subitens.

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

- a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
- b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá divulgação de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A divulgação da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDBPRTEC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legisacao-web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, a título de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá a rigorosa ordem de classificação, sendo nula a impugnação em qualquer etapa.

12.22. Caso o candidato classificado não assumo a carga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na seguinte e assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO II  
PROGRAMA

1. A sala de aula: os desafios da prática docente.

2. Os Parâmetros Curriculares Nacionais (1996), o Currículo do Estado de São Paulo (2012) e o Manual Curricular Comum (2018).

3. O aluno como sujeito e sua relação com o conhecimento histórico.

4. O uso de diferentes fontes e linguagens no ensino de História.

5. O ensino de História e práticas interdisciplinares.

6. Planejamento do trabalho docente: da seleção de conteúdos à avaliação do processo ensino-aprendizagem de História, na sala de aula.

7. Pesquisa, projeto e produção de conhecimento em sala de aula.

8. Gestão democrática da educação.

9. Interdisciplinaridade no currículo do Estado de São Paulo.

10. Do currículo oficial à prática de sala de aula.

ANEXO III  
BIBLIOGRAFIA

CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de SAVIANI, Demeval. Políticas públicas e gestão da educação no Brasil. Maringá: Ed. da UEM, 2012. 317 p.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. Interdisciplinaridade: história, teoria e pesquisa. 12. ed. Campinas: Papirus, 2005. 143 p.

FOZES, Selma Guimarães. Didática e prática de ensino de história: experiências, reflexões e aprendizagens. 13. ed. rev. E ampl. Campinas: Papirus, 2012. 443 p.

GIMENO SACRISTÁN, José GÓMEZ, A. Perez. La Enseñanza: su teoría y su práctica. 3. ed. Madrid: Akal, 1989. 478 p.

IMBERNON, Francis. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009. 119 p.

LIBÂNEO, José Carlos. Conceitos da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. 28.ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014, 160 p.

LUCK, CELSO. Cípiano. Avaliação da aprendizagem escolar. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005. 190 p.

LUCK, Heloisa. Gestão educacional: uma questão paradigmática. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2013. 116 p.

NOVOA, António et al. As Organizações escolares em análise. Lisboa: Dom Quixote, 1992. 187 p.

PIMENTA, Selma Garrido PINTO. Umberto de Andrade. O papel da escola pública no Brasil contemporâneo. São Paulo: Loyola, 2013. 158 p.

ROCHA, Ubiratan. História, currículo e cotidiano escolar: São Paulo: Cortez, 2002. 183 p.

SÄNDER, Berno. Políticas públicas e gestão democrática da educação. Brasília: Livros e Artes, 1998. 139 p.

SAVIANI, Demeval. Estado e educação. Campinas: Papirus, 1992. 309p.

SCHMIDT, Dora CAINELLI. Marlene Rosa. Ensinar história. São Paulo: Scipione, 2004. 159 p.

TARDIF, Maurice; PERREBÉ, François. Saberes docentes e formação profissional. 17. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. 325 p.

ABREU, Martha SOHEI, Rachel (org.). Ensino de história: temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.

APPLE, Michael. A educação pode mudar a sociedade? São Paulo: Vozes, 2017.

ARTEDE, Michael W. Ideologia e Currículo. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BITENCOURT, Circe Maria Fernandes (org.). A prática histórica na sala de aula. 2. ed. São Paulo: Contexto, 1998. \_\_\_\_\_.

Ensino de história: fundamentos e métodos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

BORDENAVE, Juan Diaz PEREIRA, Adair Martins. Estratégias de Ensino e aprendizagem. 33. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. BRASIL. Base nacional comum curricular. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 5 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. Diretrizes curriculares nacionais gerais de educação básica. Brasília: MEC, SEB, DICEJ, 2013. Disponível em: HYPERLINK "<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf167736777>" diretrizes-educacao-basica-2013-pdf167f. Acesso em: 5 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm). Acesso em: 5 fev. 2019.

CERB, Luis Fernando. Ensino de História e consciência histórica. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2011.

ESTEBAN, Maria Teresa (org.). Escola, currículo e avaliação. São Paulo: Cortez, 2005.

FERRERA, Eliza Bartolozzi FONSECA, Mariana. Política e planejamento educacional no Brasil do séc. 21. Brasília, DF: Liber Livro, 2013.

SÃO PAULO. Proposta Curricular do Estado de São Paulo: História. São Paulo: SEE, 2008. Disponível em: [http://www.redeestadobsp.gov.br/portais/portais/18/arquivos/prop\\_hist\\_comp\\_red\\_md\\_20\\_03.pdf](http://www.redeestadobsp.gov.br/portais/portais/18/arquivos/prop_hist_comp_red_md_20_03.pdf). Acesso em: 5 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. Currículo do Estado de São Paulo: Ciências Humanas e suas tecnologias. São Paulo: SEE, 2011. Disponível em: HYPERLINK "<http://www.educacao.sp.gov.br/212sitebox/arquivos/documentos/236.pdf>". Acesso em: 5 fev. 2019.

SOUZA, Angelo Ricardo de GOUVEIA, Andréa Barbosa TAVARES, Tais Moura. (Orgs.). Políticas educacionais: conceitos e debates. Curitiba: Appris, 2011.

Proc. 19-2022-FCHS-CF  
EDITAL 9-2022 - STDARH-CF

Acham-se abertas, nos termos do Despacho 29-2022-RUNESP de 3, publicado em 4-1-2022 e com base no Estatuto de Regime Especial de Trabalho Docente Estadual, Lei nº 1.106 de 1996, e Resolução Unesp nº 11-2019 e alteração posterior, as inscrições no concurso público de Titulares e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo - RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Direito junto ao Departamento de Direito, Processo Civil e do Trabalho da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca. A inscrição implicará a completa ciência e a título de aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 = RS 4.728,60 mensais, em jornada de 24 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via Internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e deztois reais) por meio de pix (chave: rfranca@unesp.br) ou através de transferência eletrônica junto ao Banco do Brasil, Agência 6520-X, Conta Corrente 300561-6, no período de 10-1 a 8-2-2022, no horário das 00h:00 às 23h:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será válida mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, sob pena de exigências do item 5.1.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Direito, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do plano de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos

termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. Os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.7.2. Os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.7.3. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova universitária candidato deverá definir, no ato da inscrição, dos dois pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, número de inscrição, endereço residencial, endereço civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente; ou temporária e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da sua acta de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Título de Mestre em Letras. Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de Direito Processual Civil, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Turno Completo - RTC, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem ciência do Regime de Prática Integral à Docência e à Pesquisa e de todas as condições de inscrição em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações, disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legisacao-web/>;

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou de pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada a apresentação pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação carente;
- c) declaração de residência provisória no item 5.1.2, deste Edital; comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, sob pena de exigências do item 5.1.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 0h do dia 10-1-2022 às 23h59 do dia 11-1-2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), para aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 11-1-2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações contidas no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 17-1-2022, a partir das 10 horas, e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) não deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;
- e) apresentar declaração falsa sujeitando o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será válida mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do

primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não contados o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.8. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.9. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. E de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

- a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento ORIGINALMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos);
- b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com esta sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;

8.2.1. No dia da realização da prova, escrita, o candidato, que consta no item 8.2, o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, ou os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- b) permanecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);
- c) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato que não transformou o local de prova em espaço de risco intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;
- d) dirigirse imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência no item 8.2.3, de outros pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
- e) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas;

8.2.4. Recomendada-se, ainda, que o candidato:

- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b) leve água e umidificador de ar para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedores somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafal(ais)unil(s)).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata reocubação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (dois) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação